



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, n.º 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br E-mail: secap@piraidosul.pr.gov.br



LEI Nº 1718, de 24 de novembro de 2009

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir subvenção e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir subvenção para a Associação dos Municípios dos Campos Gerais, CNPJ n.º 00.756.565/0001-01, com sede à Rua Cel. Dulcídio n.º 09, Ponta Grossa – Paraná, na ordem de R\$ 12.325,71 (doze mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos) a serem repassados para fins de estruturação e elaboração do Plano Municipal para Gestão dos Recursos Hídricos nos termos da Lei Federal 9.433/1997 e outras atividades de prestação de serviços de interesse ao Município neste contexto.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de novembro de 2009.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal